

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO N. °002/2016, PROCESSO TOMADA DE PREÇOS n° 004/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, E A EMPRESA SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO GESTÃO CONDOMINIAL DO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA, inscrita no CNPJ sob° 05.121.991/0001-84 representada por seu Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3217611 – 2ª via PC-PA e do CPF n° 057.959.822-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 316, S/N KM 60, nesta Cidade de Castanhal/PA, **Contratante**; e **SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP**, com sede na travessa Quatorze de Março n° 1155, sala 1106, Bairro Umarizal, Belém PA, neste ato representada por seu sócio gestor Sr. **Edson Evangelista Marinho Filho**, portador do RG: 751079 PC/MG, e CPF 311.078.696-68, residente e domiciliado a Av. Governador José Magalhães Barata, n° 773, apto 240, Bairro São Brás, a seguir denominada **Contratada**, com escopo no que tange o Artigo 65, § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93, neste Município de Castanhal/PA, resolvem celebrar o presente supressão, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO parcial do valor do contrato n° 002/2016 firmado entre as partes em 30 de dezembro de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula III, item 3.2, alínea “A”, atualmente no valor de 119.630,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

a) A supressão ora estabelecida corresponde a um decréscimo de 30,25% (trinta inteiros e vinte cinco centésimos por cento), do qual passará ter o valor de R\$ 83.435,52 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), vinculado ao Processo Tomada de Preços n° 004/2016, cujo objeto é a execução de o serviço de Execução de Gestão Condominial do Residencial Jardim das Flores.

b) Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 03 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de supressão encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de supressão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Castanhal, 03 de outubro de 2017.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Pedro Coelho da Mota Filho
Contratante

SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E
PROJETOS LTDA-EPP
Edson Evangelista Marinho Filho
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 9251289268
RG n.º:



NOME:
CPF: 620184852-53
RG n.º: